



RESUMO DO DIÁRIO

PUBLICAMOS NESTA EDIÇÃO OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

DECRETO

DECRETO Nº 39, DE 20 DE ABRIL DE 2023

EXONERA A PEDIDO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, o Sr. JOSÉ RAFAEL MURICY JÚNIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA AMBIENTAL

PORTARIA DE LICENÇA AMBIENTAL

LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO - Portaria 004/2023 de 20 de abril de 2023.



DECRETO Nº 39, DE 20 DE ABRIL DE 2023

“EXONERA A PEDIDO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÉM, no uso de suas atribuições legais, especialmente os poderes que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **EXONERADO A PEDIDO**, o Sr. **JOSÉ RAFAEL MURICY JÚNIOR**, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, com os vencimentos e atribuições previstas em Lei.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de abril de 2023.

Arnaldo de Oliveira Filho
Prefeito Municipal



**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

**PORTARIA DE LICENÇA AMBIENTAL
LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO**

Portaria 004/2023 de 20 de abril de 2023.

O **Secretário de Agricultura Recursos Hídricos e Meio Ambiente**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela **Lei Municipal de Nº 324 de 09 de setembro de 2008**, que criou o Sistema Municipal de Meio Ambiente, seus instrumentos e regulamentos de funcionamento, o Código Municipal de Meio Ambiente, o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Fundo Municipal do Meio Ambiente, de acordo com o Parecer Técnico GAC Nº. 037/2023 e tendo em vista o que consta do PROCESSO SEAMA DE Nº. 001/2023 - DIR.LIC.AMB. – LS.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO - LL**, válida pelo prazo de 03 (três) anos, ao empreendimento **Braspedras – Comércio, Importação e Exportação Ltda.**, inscrita no CNPJ 05.133.484/0001-60, situada à Rua Israel Pinheiro, 2676, Centro, Governador Valadares-MG, sendo o Endereço de Exploração a Fazenda Teixeira, Povoado de Bom Jardim, Zona Rural, Caém-BA, coordenadas geográficas **X: 11° 10' 41,73"Sul e Y: 40° 25' 58,97"Oeste**, para a atividade de extração de Rocha Ornamental (Quartzito), com produção prevista de 49.000 toneladas/ano.

Apenas após o cumprimento da legislação em vigor e a apresentação do relatório de cumprimento de condicionantes, avaliado e aprovado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, será emitida a Licença de Instalação - LI.

Endereço: Praça Desembargador Souza Dias, 18, Centro, Caém-Bahia CEP.: 44730-000

Telefone: 74 3636 2112 CNPJ: 13.913.348/0001-11

E-mails: agricultura@caem.ba.gov.br / meioambiente@caem.ba.gov.br



Seguem as condicionantes:

I - Apresentar Requerimento da fase de Licenciamento Ambiental para a substância mineral Quartzito e Certidão de Regularidade emitidos pela ANM – Agência Nacional de Mineração.

Prazo: Vigência da Licença.

II - Apresentar CAR/CEFIR com as seguintes correções:

- As Áreas de Preservação Permanente (APPs) e as áreas com usos

múltiplos devem estar declaradas no CEFIR.

- A Reserva Legal (RL) deve ser alocada de forma contínua com objetivo de aumentar a área núcleo preservada dos efeitos de borda.

- A RL deve ser alocada preferencialmente ao lado da RL da propriedade vizinha a fim de favorecer os corredores ecológicos que promovem o fluxo genético da fauna e flora. Caso não seja possível alocar a RL exatamente ao lado, que seja o mais próximo possível.

- Após os devidos ajustes, a RL deve ser averbada em cartório para garantir sua rigidez locacional o que contribuirá de fato com a preservação do ecossistema a longo prazo.

- Apresentar certidão de averbamento da RL emitida pelo cartório.

Prazo: 12 meses.

III - Apresentar Autorização de Supressão Vegetal (ASV) emitida pelo INEMA. **Prazo: Vigência da Licença.**

IV - Apresentar o estudo florístico e fitossociológico entregue ao INEMA para obtenção da ASV, assim como os demais estudos solicitados pelo órgão Estadual para que sejam anexados ao banco de dados da SEAMA. **Prazo: Vigência da Licença.**

Endereço: Praça Desembargador Souza Dias, 18, Centro, Caém-Bahia CEP.: 44730-000

Telefone: 74 3636 2112 CNPJ: 13.913.348/0001-11

E-mails: agricultura@caem.ba.gov.br / meioambiente@caem.ba.gov.br



V - Realizar o cercamento completo da propriedade e da Reservas Legal, assim como estabelecido no capítulo de Regularização Fundiária. **Prazo: 12 meses.**

VI - Realizar o cercamento da ADA, isolando o empreendimento do restante da propriedade. **Prazo: 12 meses.**

VII - Apresentar mapeamento das APPs inseridas no imóvel rural com indicação de níveis de degradação da vegetação e o método escolhido para sua adequação ambiental. OBS: Além das APPs de relevo e recursos hídricos, incluir a RL no mapeamento caso esteja enquadrada em algum nível de degradação. **Prazo: 12 meses.**

VIII - Fixar na entrada do empreendimento placa de identificação informando, nome do empreendimento, atividade desenvolvida no local, número do processo minerário na Agência Nacional de Mineração – ANM, nome do órgão licenciador, número da licença ambiental com validade e telefone para contato. **Prazo: 12 meses**

IX - Apresentar Outorga do poço artesiano utilizado para suprir a demanda

Hídrica do empreendimento. **Prazo: 12 meses.**

X - Apresentar Projeto do Banheiro incluindo fossa séptica, ou do Biodigestor. No caso de optar pelo uso de sanitários químicos, apresentar contrato com empresa especializada que dará destinação adequada aos efluentes dos mesmos. **Prazo: Vigência da Licença.**

XI - Apresentar projeto da edificação civil que será utilizada como escritório e almoxarifado, bem como o alvará de construção. **Prazo: Vigência da Licença.**

XII - Apresentar o Plano Anual de Lavra. **Prazo: Vigência da Licença.**

XIII - Apresentar o Plano de Fechamento de Mina. **Prazo: Vigência da Licença.**

XIV - Apresentar Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD). **Prazo: Vigência da Licença.**

Endereço: Praça Desembargador Souza Dias, 18, Centro, Caém-Bahia CEP.: 44730-000

Telefone: 74 3636 2112 CNPJ: 13.913.348/0001-11

E-mails: agricultura@caem.ba.gov.br / meioambiente@caem.ba.gov.br



XV - Apresentar Plano de Trânsito. Prazo: Vigência da Licença.

XVI - Executar um Plano de Monitoramento de Fauna, comparando dados iniciais com dados da fase de implantação. Prazo: Vigência da Licença.

XVII - Elaborar Mapa topográfico planialtimétrico com indicação dos níveis de degradação da vegetação e de solo exposto para subsidiar a escolha das técnicas de Recuperação de Áreas Degradadas que serão utilizadas para adequação ambiental da propriedade rural. Prazo: 12 meses.

XVIII - Elaborar Mapa localizando o empreendimento em relação aos limites das Comunidades Tradicionais e das Unidades de Conservação (Federais, Estaduais e Municipais) encontradas em um raio de 100 km do empreendimento. Prazo: 12 meses.

XIX - Apresentar Relatório de Controle Ambiental (RCA), que deve ser anual e conter fotos e descrição do cumprimento das medidas estabelecidas no Plano de Controle Ambiental. Prazo: Vigência da Licença.

XX - Todos os funcionários devem receber treinamento periódico sobre as questões abordadas no Plano de Emergência Ambiental e Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos. O treinamento deve ser atualizado anualmente e registrado no Relatório de Cumprimento de Condicionantes. É de fundamental importância que todos os funcionários envolvidos no empreendimento tenham conhecimento desses Planos, visto que os mesmos só terão sucesso se houver integração e participação de todos. Prazo: 12 meses.

XXI - Fica expressamente proibido a queima de resíduos no interior ou nos arredores do empreendimento. Prazo: Vigência da Licença.

XXII - Apresentar a Planilha de Monitoramento Anual do PGRS. Prazo: Vigência da Licença.

XXIII - O estacionamento de veículos deverá ser realizado apenas nos limites da Área Diretamente Afetada. Fica terminantemente proibido o estacionamento de veículos e máquinas

Endereço: Praça Desembargador Souza Dias, 18, Centro, Caém-Bahia CEP.: 44730-000

Telefone: 74 3636 2112 CNPJ: 13.913.348/0001-11

E-mails: agricultura@caem.ba.gov.br / meioambiente@caem.ba.gov.br



nas vias de circulação, impedindo o trânsito pela pista de rolamento. **Prazo: Vigência da Licença.**

XXIV - Elaborar Diagnóstico das Comunidades localizadas nos trajetos principal e no alternativo utilizados pelo empreendimento para subsidiar o planejamento das ações de controle ambiental. Considerar a rota da sede do Município de Caém até a área de lavra e a rota da área de lavra até a principal via pavimentada, bem como seu trajeto inverso. Esse diagnóstico será utilizado para monitorar as condições das vias de acesso ao longo do tempo. **Prazo: Vigência da Licença.**

XXV - Apresentar Plano de Educação Ambiental para a comunidade de Bom Jardim. **Prazo: 12 meses.**

XXVI - Apresentar declaração de conformidade com a COELBA. **Prazo: 12 meses.**

XXVII - Apresentar cópia do CNPJ da filial aberta no município de Caém. **Prazo: Vigência da Licença.**

XXVIII - Diante da constatação de processos erosivos na ADA, executar sua reparação e informar no Relatório de Controle de Riscos Ambientais. **Prazo: Vigência da Licença.**

XXIX - Contratar pelo menos 60% da mão-de-obra braçal necessária para condução do empreendimento no município de Caém-BA. **Prazo: Vigência da Licença.**

XXX - Cumprir a Legislação Ambiental Municipal observando a legislação vigente Estadual e Federal. **Prazo: Vigência da Licença.**

XXXI - Relatar à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente todos os fatos ocorridos dentro do empreendimento que causem impacto ambiental negativo, imediatamente após sua constatação informando quais medidas foram tomadas. **Prazo: Vigência da Licença.**

XXXII - Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes. **Prazo: Vigência da Licença.**

Endereço: Praça Desembargador Souza Dias, 18, Centro, Caém-Bahia CEP.: 44730-000

Telefone: 74 3636 2112 CNPJ: 13.913.348/0001-11

E-mails: agricultura@caem.ba.gov.br / meioambiente@caem.ba.gov.br



Art. 2º. Esta Portaria refere-se à **Licença de Localização – LL** e análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente – SEAMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, **quando couber**, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;

Art. 3º. Considerando o critério locacional, constata-se que a frente de lavra, assim como toda a poligonal indicada no processo ANM 870.125/2016, encontra-se inserida sob a jurisdição da Lei da Mata Atlântica (Lei Federal nº 11.428/2006), sendo o empreendimento situado na zona rural do município, **a SUPRESSÃO VEGETAL somente poderá ser autorizada e expedida pelo órgão Estadual competente, no caso, INEMA.**

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Caém – BA, 20 de abril de 2023.

José Rafael Muricy Júnior
Secretário de Agricultura Recursos Hídricos e Meio Ambiente

Endereço: Praça Desembargador Souza Dias, 18, Centro, Caém-Bahia CEP.: 44730-000
Telefone: 74 3636 2112 CNPJ: 13.913.348/0001-11
E-mails: agricultura@caem.ba.gov.br / meioambiente@caem.ba.gov.br